



Prefeitura do Município de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI Nº 1518/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

VALTER BORANELLI, Prefeito do Município de Tejuapá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, em especial a autorização constante do artigo 4º, inciso III, alínea “b” da lei 1.512/2022;

CONSIDERANDO o disposto do ofício CMT nº 01/2023 da Câmara Municipal de Tejuapá, em solicita a inclusão da classificação 3.1.90.03.00 ‘Pensões’, de acordo com as recomendações constantes do referido ofício;

Art. 1º - Fica autorizada a abrir um **Crédito Adicional Especial** até o valor de R\$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado a abrir novas dotações nas **Funcionais Programáticas**, assim as seguintes dotações:

Ficha 604

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.01.00 – Pensões.....R\$ 61.600,00

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto, conforme autorização prevista no Artigo 1º desta lei será coberto com a **ANULAÇÃO PARCIAL** das dotações previstas no orçamento vigente, abaixo descrita:

Ficha 001

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadoria e Reformas.....R\$ 61.600,00

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá (SP), 20 de janeiro de 2023.

Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO